



Valide aqui este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0086048-39

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

86.048	01	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	Anápolis-GO, 05 de março de 2015	

IMÓVEL: Lote nº 03, da Fazenda "BOA VISTA", desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 12,00m, confrontando com a Rua MN-21; Fundos: 12,00m, confrontando com Área Remanescente; Lado Direito: 25,00m, confrontando com o Lote 02; Lado Esquerdo: 25,00m, confrontando com o Lote 04; totalizando a área de 300,00m². PROPRIETÁRIA: VIGA IMÓVEIS IMOBILIÁRIA LTDA, com sede à Avenida Xavier de Almeida, nº 148, centro, desta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.642.841/0001-28. REGISTRO ANTERIOR: R-4 e Av.9, da Matrícula nº 64.770, livro 2; deste Cartório. Emolumentos: R\$24,66. Dou fé. Anápolis-GO, 05 de março de 2015. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

Av.1-86.048 - Protocolo nº 192.608, de 15/01/2015. DESMEMBRAMENTO. A presente matrícula foi aberta em virtude de DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula anterior, conforme Av.9/64.770, de acordo com autorização emitida em 25/11/2014, pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Diretoria de Gestão do Plano Diretor, processo nº 14.415, assinada pelo RT: Tili de Araujo Siqueira - CREA: 3404/D-GO, e pela Diretoria de Gestão do Plano Diretor. Emolumentos: R\$18,87. Dou fé. Anápolis-GO, 05 de março de 2015. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-2-86.048 - Protocolo nº 230.182, de 11/12/2017. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Em conformidade com o requerimento firmado nesta cidade, datado de 08/12/2017, acompanhado da Certidão Narrativa, expedida pela 3ª Vara Cível desta Comarca, assinada digitalmente em 10/01/2018 pela Escrivã Bárbara Luzia da Silva Buzolin, na qual consta que tramita naquela vara, a ação de Execução de Título Extrajudicial (L.E), proposta em 12/10/2017, protocolada sob nº 5374205.02.2017.8.09.0006, na qual figura como exequente: Aida Braz de Vasconcelos, portadora do CPF nº 987.929.031-34; e como executada: Viga Imobiliária e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.642.841/0001-28; procede-se à presente averbação para noticiar a existência da ação supracitada, para os fins do disposto no artigo 828 da Lei nº 13.105/2015 (CPC). Valor da Execução: R\$30.852,69 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de janeiro de 2018. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-3-86.048 - Protocolo nº 252.742, datado de 19/07/2019. CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA. Atendendo ao Requerimento firmado em 19/07/2019, por Aida Braz de Vasconcelos, acompanhado do Termo de Audiência de Conciliação datado de 19/07/2019, extraído dos Autos da Ação de Embargos de Terceiro, processada sob o nº 5145136.35.2019.8.09.0006, que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca, na qual figuram como embargante: Luciano Araújo Prezoto; e como embargados: Aida Braz de Vasconcelos e Viga Imóveis

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9VZFP-VEQCQK-FBC4C-299PJ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 026021.2.0086048-39

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Imobiliária Ltda., procede-se à presente averbação para cancelar, bem como tornar sem efeito a Averbação Premonitória objeto da AV-2 desta matrícula, referente ao Processo nº 5374205.02.2017.8.09.0006, oriunda do Protocolo 230.182, conforme composição das partes supracitadas, realizada pelo 4º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum de Anápolis, aos 19/07/2019. Emolumentos: R\$26,01. Taxa Judiciária: R\$14,50. Dou fé. Anápolis-GO, 29 de julho de 2019. O Oficial Registrador *Adriano Celso da Silva* Oficial Substituto

R-4-86.048 - Protocolo nº 283.986, datado de 15/06/2021. PENHORA. Em conformidade com o Termo de Penhora datado de 18/05/2021, expedido pela 2ª Vara Cível de Águas Claras-DF, processado sob nº 0703026-69.2019.8.07.0020, Ação de Execução em fase de Cumprimento de Sentença, na qual figura como promovente: Suene Silva Ferreira, CPF nº 014.088.511-05; e como promovida: Viga Imóveis Imobiliária Ltda., CNPJ nº 02.642.841/0001-28 e Outro, procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto na referida Vara, Dr. Edmar Fernando Gelinski, conforme decisão proferida em 10/05/2021, ficando nomeada como depositária, a executada supracitada. Valor atualizado do débito: R\$79.949,01 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo). Emolumentos: R\$990,05. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 16 de junho de 2021. O Oficial Registrador *Susany Tavares da Silva* Escrevente Autorizada



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9VZFP-VECQK-FBC4C-299PJ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 86.048**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 25/03/2026 às 15:14:16

Andrezza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA)



Pedido de certidão: 465.323
Emol.: R\$ 0,00

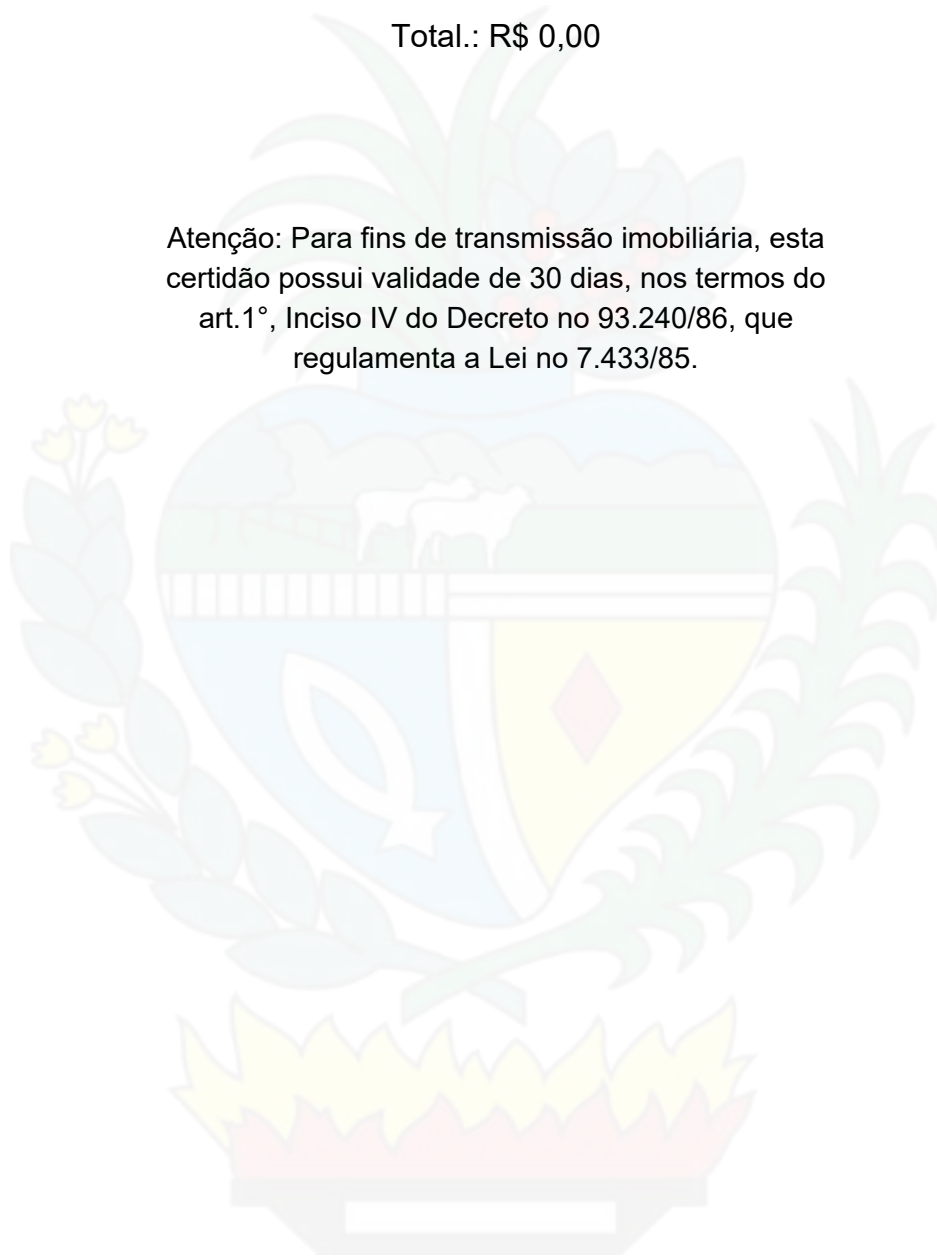


Valide aqui
este documento

Taxa Jud.: R\$ 0,00
Fundesp.: R\$ Isento
Funemp.: R\$ Isento
Funcomp.: R\$ Isento
Fepadsaj.: R\$ Isento
Funproge.: R\$ Isento
Fundepg.: R\$ Isento
ISSQN.: R\$ 0,00

Total.: R\$ 0,00

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/9VZFP-VECQK-FBC4C-299PJ>